

Termo de Referência

Processo nº 50606.003397/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de mobiliário para o auditório da Sede do DNIT/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I - Descrição Simples dos Objetos

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Poltronas com estofado na cor azul marinho, com as características consoantes ao ITEM 3.1 do TR.	458392	UN	04
2	Mesas baixas, com as características consoantes ao ITEM 3.1 do TR.	603524	UN	03

1.2. Parcelamento da Solução (art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021)

1.2.1. Por se tratarem de itens comumente encontrados no mercado e, ainda, por existirem diversos fornecedores capazes de fornecer os materiais e equipamentos elencados, entendemos que a aquisição por itens se torna mais viável, pois abarcará um número maior de participantes, garantindo ampla concorrência. Dessa forma, optou-se pelo parcelamento da solução, a fim de viabilizar participação de diversas empresas do ramo e garantir a competitividade e melhores preços para a contratação.

1.3. Modalidade de Compra

1.3.1. A referida aquisição acontecerá por meio de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, não se aplica a esta contratação a natureza continuada.

1.4.2. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

1.5. Classificação do objeto

1.5.1. Os produtos a serem adquiridos classificam-se como "bem comum" à luz do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, uma vez o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente pré-definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5.2. Em tese, facilmente identificados e cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, uma vez que são comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrados facilmente no mercado.

1.5.3. Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação do Decreto nº 10.818, de 2021 ao art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.6. Custo estimado total da contratação

1.6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.441,42 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, referência de preços - busca online. Data base: Julho/2026, conforme demonstrado na tabela do item 9.2.

1.7. Conexão Entre a Contratação e Plano de Contratações Anual

1.7.1. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual do Órgão, além de estar alinhada com o Planejamento Estratégico e o Plano de Logística Sustentável.

1.7.2. Tal contratação também consta no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, do Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.8. Necessidade de Estudo Técnico Preliminar

1.8.1. O art. 14, inciso I da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, aponta os casos nos quais a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultada, conforme trecho citado abaixo, motivo pelo qual não consta o ETP para a presente contratação.

Art. 14. A elaboração do ETP:

1.9. **Responsável pela contratação**

1.9.1. Coordenação de Administração e Finanças (31) 3057-1522 - correio eletrônico: caf.sremg@dnit.gov.br;

2. **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. A aquisição de poltronas e mesas de apoio destinadas ao auditório desta Superintendência Regional é de grande importância para uso quando há a realização de reuniões, treinamentos, seminários, palestras e demais eventos institucionais promovidos pelo DNIT, inclusive de abrangência nacional, recebendo participantes de diversas unidades da Autarquia.

2.2. Durante os eventos pontuados, acontecem mesas-redondas, painéis de debate com a frequente necessidade da disponibilização de poltronas e mesas de apoio no palco para acomodação de palestrantes, debatedores, moderadores e autoridades convidadas.

2.3. Atualmente, o atendimento dessa necessidade ocorre por meio da locação desses mobiliários, gerando custos recorrentes e demandando a adoção de procedimentos administrativos para cada contratação.

2.4. Diante da frequência de utilização e da natureza contínua da demanda, a aquisição dos referidos bens mostra-se mais vantajosa para a Administração, proporcionando disponibilidade imediata dos equipamentos, maior eficiência na organização dos eventos, redução de despesas com locações sucessivas e racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à contratação desses itens.

2.5. Revela-se, portanto, medida necessária e estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, uma vez que adequará as necessidades operacionais do auditório, garantindo a infraestrutura necessária para a realização dos eventos na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

3. **DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A descrição do equipamento encontra-se pormenorizada na tabela abaixo:

Tabela II - Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição dos Equipamentos	CATMAT	Quantidade(s)
1	Poltronas, com a seguintes características: - Cor predominantemente azul marinho - Tamanho mínimo: A X L X P -> 74 x 61 x 62 cm - Pés: madeira maciça e/ou ferro - Com braços - Material do assento: estofado - Peso Suportado 100 a 120 kg. - Giratória: NÃO - Reclinável: NÃO	458392	04
2	Mesas baixas, com a seguintes características: - Formato: redonda ou ovalada - Pés: madeira e/ou ferro - Tom dos Pés: Escuro - Diâmetro entre 40 e 50 cm - Altura entre 50 a 70 cm - Tampo de Espelho	603524	03

3.2. A presente aquisição tem como finalidade prover os materiais à Sede da SR-MG especificadamente ao auditório.

3.3. A quantidade estimada dos equipamentos foi feita a partir da dimensão do palco e dos produtos disponíveis no mercado, a fim de garantir a utilização após compra.

3.4. As especificações dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito neste Termo de Referência, visa garantir a qualidade mínima necessária dos mobiliários a serem adquiridos.

3.5. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade.

3.6. Todas as especificações dos objetos requisitados são de exclusiva responsabilidade da Coordenação por intermédio dos fiscais a serem designados.

3.7. Para fins de **esclarecimentos técnicos** poderá ser consultada a área técnica por meio do telefone fixo (31) 3057-1522; telefone whatsapp (31) 3057-1520 e/ou do e-mail caf.sremg@dnit.gov.br

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Da Sustentabilidade**

4.1.1. A presente contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a satisfação da necessidade administrativa com a redução dos impactos ambientais, o incentivo ao desenvolvimento econômico e social e o uso eficiente dos recursos públicos.

4.1.2. A aquisição será destinada, quando cabível, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

4.1.3. Os bens fornecidos deverão, preferencialmente:

4.1.3.1. ser fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legais e ambientalmente responsáveis, priorizando materiais reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;

4.1.3.2. atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências de qualidade, segurança e durabilidade pertinentes ao mobiliário;

4.1.3.3. possuir elevada vida útil, resistência e qualidade construtiva, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;

4.1.3.4. ser acondicionados em embalagens que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis ou reutilizáveis, em volume compatível com a adequada proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando desperdícios;

4.1.3.5. ser entregues de forma a minimizar impactos ambientais decorrentes do transporte, sempre que possível mediante planejamento logístico eficiente.

4.1.4. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a prevenção do desperdício de materiais e a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento dos bens.

4.1.5. Além dos critérios acima, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), visando à adoção de práticas que promovam a eficiência na utilização de recursos, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.2. Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Conforme determinação do art. 41 da Lei 14.133/2021, inciso I, alínea "b", a Administração pode, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificado formalmente, quando apenas os produtos de determinada marca ou modelo são compatíveis com aquisições anteriores da Administração.

4.2.2. Em regra, a exigência de marca ou modelo não é admitida nos certames licitatórios; Contudo, para atender necessidades específicas da Administração Pública, desde que fundada em razões objetivas e critérios técnicos, nos casos em que a hipótese de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante, admite-se a indicação de marca específica.

4.3. Da Exigência de Amostra

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra pela empresa com proposta vencedora.

4.3.2. A verificação da conformidade dos materiais conforme este Termo de Referência se dará no momento de recebimento dos itens.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA ENTREGA

5.1. Todas as despesas com as entregas dos itens correrá por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. A não entrega dos itens dentro do prazo poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas. Deverá ser verificada a equivalência do material entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência. Se detectada alguma anormalidade, o item deverá ser devolvido ao fornecedor para adoção das medidas cabíveis, a fim de sanar os problemas.

5.2. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor será imediatamente comunicado, para que providenciem a entrega do objeto no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

5.2.1. A empresa fornecedora deverá enviar o produto na quantidade prevista na comunicação oficial recebida, obedecendo as especificações definidas no presente Termo de Referência.

5.2.2. O equipamento deve ser entregue na Coordenação de Administração e Finanças do DNIT, localizado no Rua Líder, nº 197 Bairro Aeroporto - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.270-480, nos horários de 09h às 16h, em dias de expediente normal e serão recebidos por colaboradores da CAF para que esta faça a verificação da conformidade das especificações e quantidades solicitadas.

5.2.3. Os mobiliários fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado e entregues individualmente, nas condições de guarda e armazenamento corretas para que não haja a deterioração do material.

5.3. A entrega do bem será atestada pelo DNIT, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados na Dispensa Eletrônica, contados a partir da notificação da homologação, informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5.5. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório e definitivo, como determina o art. 140, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. **Recebimento Provisório:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, a, Lei nº 14.133/2021), a ser realizado em até **05 (cinco) dias úteis**.

5.5.2. O recebimento provisório não tem o condão de conferir o status de aceitação do bem ou do serviço, mas sim simples entrega do material para verificação aprofundada, em segundo momento, pela Administração, da adequação do objeto às exigências legais, técnicas e contratuais.

5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias corridos** pelo fornecedor, a contar da notificação efetivada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no momento de Recebimento Provisório.

5.5.5. **Recebimento Definitivo:** ocorre com a aceitação efetiva do bem, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, b, Lei nº 14.133/2021).

5.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme dispõe o Art. 75º, Inc. II, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, atualizada pelo Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

6.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4.1. **Habilitação jurídica**

6.4.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.4.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.4.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.4.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.4.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.13. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.4.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.22. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

6.4.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4.25. **Critérios para organização e aceitação da proposta de preços**

6.4.25.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

6.4.25.2. A proposta deverá observar as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente suas características.

6.4.25.3. Valores unitários expressos em R\$ (Reais);

6.4.25.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço;

6.4.25.5. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

6.4.25.6. Telefone de contato, e-mail e nome do Representante da empresa;

6.4.25.7. Banco, agência e número da conta para os créditos decorrentes da eventual Contratação;

6.4.25.8. Declaração de que todos os custos inerentes aos serviços contratados estão incluídos na proposta.

6.4.25.9. A proposta deverá ser elaborada, com base no ANEXO I - Modelo de Proposta em branco a ser preenchida e entregue pelo licitante quando convocado pela Administração Pública.

6.4.25.10. A CONTRATADA deverá dimensionar a sua proposta para assegurar a realização do objeto compatível com as especificações deste Termo de Referência.

6.4.25.11. Nos valores da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, prêmios de seguro, taxas, frete, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, diretas e indiretas, inclusive lucros necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Da mesma forma, a empresa deverá arcar com os mesmos custos para a retirada imediata dos produtos eventualmente reprovados pela Administração.

6.4.25.12. A proposta da licitante poderá conter documentos complementares, de forma anexa, para o atendimento das exigências do Edital.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária consignada no Orçamento da União do corrente **exercício de 2026** consta nas rubricas

para apropriação de despesas, para o grupo de custeio da SREMG, se tratando de bem de uso imediato.

7.2. PTRES: 173884

7.3. Fonte de Recursos: 1000000000

7.4. PI: DAF00203

7.5. Natureza de Despesa: 449052 Subitem 42 (mobiliário em geral).

8. **MODELO DE GESTÃO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no processo.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[MM1]

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob

sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.441,42 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisas realizadas diretamente na internet, conforme documentos (SEI nº 25180487, 25180491, 25180506, 25180519, 25180533 e 25180538) de acordo com a Instrução Normativa SEGE/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que trata do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. O detalhamento da composição dos valores está apresentado na tabela a seguir:

Tabela III - Composição do Custo

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	PROP. I	PROP. II	PROP. III	MÉDIA SIMPLES	VALOR ESTIMADO
1	Poltrona com estofado na cor azul marinho, com as características consoantes ao ITEM 3.1 do TR.	458392	4	R\$ 3.482,27	R\$ 2.108,92	R\$ 2.762,67	R\$ 2.784,62	R\$ 2.784,62
2	Mesas baixas, com as características consoantes ao ITEM 3.1 do TR.	603524	3	R\$ 1.307,00	R\$ 1.095,93	R\$ 2.567,48	R\$ 1.656,80	R\$ 1.656,80

9.3.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A Administração poderá optar por celebrar um termo de contrato para a formalização da aquisição do equipamento e do provimento da garantia, hipótese que estipula o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data da assinatura no Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Da Garantia Contratual

11.1.1. O contrato entre o DNIT e a empresa Contratada, será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se nas previsões dos Incisos I e II do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como não será exigida garantia contratual, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

11.2. Garantia dos Materiais

11.2.1. O prazo de garantia dos itens é o determinado, supletivamente, pelo art. 26, Inciso II do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de vícios aparentes ou de fácil constatação, para bens duráveis, ou seja, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, a contar do Atesto de Fornecimento do Material pela CAF/MG.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência;

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os

motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 13.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto, por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 (dois) dias úteis.
- 13.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 13.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 13.12. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
- 13.13. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.14. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- 13.15. Fornecer, sempre que solicitado, amostra ou catálogo descritivo para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 13.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.19. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 13.20. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 13.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 13.22. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 13.23. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 13.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 13.25. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 13.26. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos;
- 13.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 14.2. O período de verificação das conformidades do equipamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas ou considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão;
- 14.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento ou prestação do serviço, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 14.10. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 14.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA o direito de ampla defesa e o contraditório;
- 14.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 14.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos nessa aquisição;
- 14.14. Glosar os valores considerados em desacordo com o Termo de Referência.
- 14.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 14.16. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição por intermédio do Gestor ou fiscal designados pelo DNIT;
- 14.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da aquisição;
- 14.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 14.19. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 14.20. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 14.21. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 14.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Os procedimentos para aplicação das penalidades previstas na Lei obedecerão ao rito estabelecido no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio de Instrução Normativa ou qualquer outro meio que vier a ser publicado.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

16.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios; o contrato

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a. I = (6/100) a.a.	I = (TX)/365 a.d. I = (6/100)/365 a.d.	i = 0,00016438 a.d.
---	---	---------------------

17.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

19. CESSÃO DE CRÉDITO

19.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

19.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

19.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são reajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. **SIGILO**

21.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

22. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

24.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.2. A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa nº 06 do DNIT de 24 de maio de 2019 - PAAR, publicada no D.O.U de 28/05/2019, Seção 1, páginas 27-30.

25. **ASSINATURAS**

25.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JÚNIO LEITE SANTOS

Analista Administrativo - Coordenação de Administração e Finanças

25.2. De acordo com o presente Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

PHILLIP DONNAVAN DA COSTA CONCEIÇÃO

Coordenador de Administração e Finanças Substituto

CAF/SREMG

25.3. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, **APROVO** este Termo de Referência e **AUTORIZO** a inclusão da Dispensa de Licitação no sistema Comprasnet, na forma aqui definida.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Júnio Leite Santos, Analista Administrativo**, em 16/07/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phillip Donnavan da Costa Conceição, Coordenador de Administração e Finanças substituto(a)**, em 17/07/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 17/07/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25180628** e o código CRC **052B7372**.

Referência: Processo nº 50606.003397/2026-98

SEI nº 25180628



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |